

INTERESSADA: MARA LUIZA FRANCO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 2613/74; CSG; Aprov. em 06/11/74; Comunicado ao
Pleno em 13/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Mara Luiza Franco, filha de Francisco Solano Franco e de Jacy Barbosa Franco, Cédula de Identidade RG.nº 7.898.307, nascida aos 4 de abril de 1957, em São Joaquim da Barra, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, SP, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Ginásio Estadual de Ipuã e Colégio "Anjo da Guarda", em Bebedouro;

b) em continuação, freqüentou a 1ª e a 2ª séries do 2º grau do Colégio Santo André, de São José do Rio Preto;

c) a seguir, freqüentou um semestre no ano de 1974, nas Escolas Municipais de Santa Rosa, Santa Rosa, Califórnia, E.U.A;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos no 2º semestre da 3ª série do 2º grau no Colégio Santo André, em São José do Rio Preto.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo ICO da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Mara Luiza Franco, a nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino. Poderá ser convalidada a sua matrícula no 2º semestre da 3ª série do 2º grau, submetendo-se a processo de adaptação a juízo do estabelecimento de sua matrícula, Considerar-se-á, para fins de freqüência e notas, apenas esse semestre.

São Paulo, 06 de novembro de 1974
a)Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-presidente
no exercício da Presidência